

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28507/2025

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025	Data de Abertura: 15/07/2025 às 09:00 horas Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
--	--

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ()

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria de Licitação e Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP), tipo menor preço por item**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins -TO, fone: (63) 9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 861/2024, lei complementar 123 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - ETP- Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II-A – Ficha de medição;

Anexo III - Análise de Risco;

Anexo IV - Proposta de Preços;

Anexo IV – A - Planilha de Composição de Custos;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do contrato.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Agente de Contratação Erick Antonio Santos Lima, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, conforme indicado para o Fundo Municipal de Assistência Social, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades. Considerando que:

- 4.1.1 As equipes do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** responsável pelos acompanhamentos às famílias referenciadas pela Proteção e Acompanhamento Integral à Família – **PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** necessita da prestação de serviço de transporte para desenvolver as atividades administrativas cotidianas; visitas domiciliares; busca-ativa; e diversas mobilizações voltadas aos informes sobre a Política de Assistência Social, bem como, pelo desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas atividades diárias.
- 4.1.2 A equipe do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** responsável pelo cumprimento da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – **PAEFI**, necessita da prestação de serviço de transporte para desenvolver atividades administrativas cotidianas; acompanhamentos/visitas a indivíduos com direitos violados; mobilizações em vias públicas, escolas, empresas e órgãos públicos durante todo o ano para divulgação das campanhas nacionais de prevenção e combate às violações de direitos; busca-ativa e visitas para cumprimento de demandas do Poder Judiciário;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

8. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

14. DO REAJUSTE

14.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

16. DA PENALIDADES

16.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

17. DO FORO

17.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar deste Pregão;

18.1.1 Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

18.1.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

18.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

18.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

18.2.1. Conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

18.2.2 Conste no Sistema de Compras Públicas como impedidos ou suspensas;

18.2.3 Conste no Sistema Nacional de Condenações Cíveis por Ata de Improbidade Administrativa e Ilegalidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

18.2.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

18.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

18.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

18.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

18.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

18.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2.14. O impedimento de que trata o item 18.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

18.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

18.2.17. O disposto nos itens 18.2.2 e 18.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

18.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

18.2.19. A vedação de que trata o item 18.2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

19. DO CREDENCIAMENTO

19.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

19.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

19.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

19.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

19.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

19.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.9 O custo referente a utilização da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ficará a cargo da licitante.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no Portal de Compras Públicas, os valores que pretendem concorrer nos itens do Edital.

20.2. Após a fase de lances, serão notificados via chat, para **apresentar proposta readequada e planilha de composição de custo mensal com os valores constantes do último lance ofertado.**

20.3. Após esse momento, serão notificados via chat, para apresentação da documentação de habilitação.

20.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

20.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

20.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 20.6 e 20.7 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

20.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

20.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

20.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

21. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

21.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

21.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

21.2. **Os licitantes deverão preencher em campo próprio no sistema a marca, modelo/fabricante de cada item cotado quando for o caso.**

21.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

21.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

21.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

21.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 21.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

21.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

21.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

21.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

22 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

22.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

22.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

22.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

22.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

22.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

22.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

22.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

22.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.

22.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

22.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

22.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

22.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

22.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

22.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

22.17. A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

22.18. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.

22.19. Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.

22.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

22.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

22.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

22.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

22.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

22.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

22.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

22.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

22.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

22.31.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

22.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

22.31.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

22.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

22.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

22.32.2. Empresas brasileiras;

22.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

22.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

22.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

22.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

22.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

22.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

23 – DA FASE DE JULGAMENTO

23.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

23.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

23.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

23.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

23.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

23.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

23.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

23.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

23.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

23.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

23.5.1. contiver vícios insanáveis;

23.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

23.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

23.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

23.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

23.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

23.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

23.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

23.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

23.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

23.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

24 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

24.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

24.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

24.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

24.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;

24.6. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, no sistema do portal de compras públicas todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;

24.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MAXIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

24.8. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica que constem neste edital conforme itens **25, 25.1, 25.2 e 25.3**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

24.9. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

24.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

24.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

24.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

24.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

24.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

24.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

24.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

24.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

24.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 24.7.

24.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

24.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

24.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

24.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

25.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via SPED, conforme o caso (exceto para MEI – Microempreendedor Individual).

25.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

26 - DOS RECURSOS

26.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

26.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

26.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

26.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

26.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

26.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

26.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

26.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

26.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.11. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

27 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

27.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

27.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

27.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

27.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

28. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.1.1. A **impugnação e pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **PREFERENCIALMENTE em FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaísoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

28.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

28.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

28.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

28.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, ao Agente de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

28.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos os interessados.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, onde a dotação orçamentária, elemento de despesa, ficha e fonte são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
08.244.0047.2274	339039	290/290	15000/16600
08.244.0048.2278	339039	291/291	15000/16600
08.244.0048.2289	339039	293/293	15000/16600

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Julgados os recursos (se houver), o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao(s) vencedor(es).

31. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

31.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

31.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar o serviço através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

31.2.2. É vedada a prestação de serviço por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

31.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

31.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

31.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

32.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

32.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.

32.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

32.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

32.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

32.8. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo descritos, sob pena de não contratação;

a) Documento do veículo válido e em dia, de propriedade da empresa licitante, o qual deverá estar em bom estado de conservação.

32.8.1. Quanto ao Condutor do Veículo:

a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida por item.

32.8.2 Em caso de veículo em nome de terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

32.9. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

32.10. Do Realinhamento de Preços e do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

32.10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

32.10.2 O pedido de realinhamento deverá ser formulado pelo fornecedor detentor do registro de preços, de forma expressa, devendo ser instruído com documentos hábeis que comprovem de forma clara e objetiva a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda decorrentes de força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento nos preços originalmente registrados.

32.10.3. Poderá o órgão gerenciador, de ofício ou por provocação dos órgãos participantes, promover o realinhamento de preços para adequar os valores registrados à média praticada no mercado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.

32.10.4 O realinhamento somente será admitido se os novos valores se mantiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante prévia pesquisa de preços atualizada, e desde que não implique em alteração da vantajosidade da contratação originalmente registrada.

32.10.5 O eventual deferimento do realinhamento de preços não implica alteração automática da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizado por termo aditivo, precedido de análise técnica e jurídica no processo, observando-se os limites e fundamentos previstos nos artigos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

32.10.6 Permanecendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata, mesmo após eventual tentativa de realinhamento, e restando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas, poderá ser reconhecida a impossibilidade de manutenção do registro, observados os critérios legais para a revogação do item ou eventual rescisão parcial ou total da Ata.

33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

33.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

33.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.5. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.6. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

34.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

34.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **34.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

34.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

34.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas

neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

35.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

35.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

35.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

35.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder **a 50% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.**

35.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

35.7 No procedimento de adesão a lote e/ou a item de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

36.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

36.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

36.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

36.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

36.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

36.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

36.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

36.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

36.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

36.1.5. Fraudar a licitação

36.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

36.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

36.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

36.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

36.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

36.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

36.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 36.2.1.** Advertência;
- 36.2.2.** Multa;
- 36.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 36.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 36.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 36.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 36.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 36.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 36.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 36.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 36.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 36.1.1 e 36.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 36.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 36.1.4, 36.1.5, 36.1.6, 36.1.7 e 36.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 36.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 36.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 36.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 36.1.1 e 36.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 36.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 36.1.4, 36.1.5, 36.1.6, 36.1.7 e 36.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 37.1.1 e 37.2.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 36.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 36.1 e 36.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 36.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 36.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

36.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

36.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

36.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. É facultado ao Agente de Contratação Pública ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

37.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

37.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

37.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

37.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

37.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

37.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

37.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: (63) 9942-8811 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 02 (dois) dias anteriores a abertura da sessão.

37.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

37.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 01 de julho de 2025.

ERICK ANTONIO LIMA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa dar continuidade e suporte em transportes as atividades de Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender às demandas de transporte e logística dos programas CRAS – Setor Oeste, CRAS Pouso Alegre, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e permitir que Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e as atividades finalísticas sejam cumpridas.

2.2. O serviço solicitado no preâmbulo deste documento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que a presente prestação de serviço seja contratada e corretamente prestada, existem requisitos mínimos para sua satisfação devendo a contratada atender, dentre outras, seguintes obrigações;

- a) Iniciar de forma imediata a execução do serviço, a partir da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- c) Fornecer o serviço rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no edital e na proposta de preços;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- e) Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados;

3.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados ao seu contrato. Deverá ser firmado entre o FMAS e a empresa contratada a Ficha de Medição, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

3.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.4. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Com base na média de veículos utilizados no ano de 2024, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes, tendo como referência a quantidade de 12 (doze) meses, conforme o especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.
02	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.
03	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com

			capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.
04	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.

4.2. Acrescente-se que a quantidade informada neste ETP será suficiente para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram realizadas coletas/pesquisas de preços em empresas que possuem em seus CNAES a atividade pretendida a fim de nortear a média de preço para a contratação dos serviços.

5.2. Considerando a impossibilidade de aquisição de veículos, temos que a única possibilidade para atendimento das demandas existentes consiste na locação de veículos;

5.3. A opção pelo fretamento de veículos com motoristas, em detrimento da opção sem motoristas, consiste pelo baixo número de profissionais no quadro de servidores do Fundo Municipal de Assistência Social, o que inviabilizaria o atendimento de viagens em períodos simultâneos.

5.4. Pelos motivos expostos, a contratação do serviço de fretamento de veículos, com motoristas, demonstrou-se como a opção mais viável do mercado.

5.5. Para tanto, a servidora Raquel Coelho Milhomem, ocupante do cargo: Superintendente Administrativa, realizou pesquisa no mercado atual em (03) três diferentes empresas.

Para planejar essa contratação foi realizado levantamento de mercado a fim de analisar a existência de contratações semelhantes e a viabilidade da execução do objeto. A partir das buscas por atas de registros de preços, verificou-se que diversos órgãos têm adotado esse tipo de solução para suprir a falta ou deficiência de suas frotas. Para tanto, fora realizada pesquisa no mercado atual, além das pesquisas foi verificado através de atas de registros de preços homologadas como segue:

ITEM 1 - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: JOSENILDO CHAVES DE ARAUJO

CNPJ: 40.817.220/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 6.515,08	R\$ 78.180,95

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 753507

RP 20684/2024 ITEM 001 DO PORCESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

VENCEDOR: JOÃO DE DEUS LOPES DE SOUSA – 18.312987/0001-45

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
01	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.</p>	01	SVÇ	R\$ 4.479,00	R\$ 53.748,00

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 760336
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025
VENCEDOR: RIVAILTON ALVES SANTIAGO – 46.256.732/0001-48
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
01	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem</p>	01	SVÇ	R\$ 5.200,00	R\$ 62,400,00

	franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
VENCEDOR: WILSON CAMARA LACERDA – 17.389.620/000123
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

ITEM 2 - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: MANOEL SENHOR DIAS ALVES FILHO (SENHOR TRANSPORTES)
CNPJ: 40.801.907/001-74

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
------	--------------------------	------	-------	--------------	--------------

02	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.</p>	01	SVÇ	R\$ 5.982,79	R\$ 71.793,48
----	---	----	-----	--------------	---------------

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 001 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
VENCEDOR: JOÃO DE DEUS LOPES DE SOUSA – 18.312987/0001-45
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
02	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre,</p>	01	SVÇ	R\$ 4.479,00	R\$ 53.748,00

	seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.				
--	---	--	--	--	--

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 760336
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025
VENCEDOR: RIVAILTON ALVES SANTIAGO – 46.256.732/0001-48
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
02	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
VENCEDOR: WILSON CAMARA LACERDA – 17.389.620/000123
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
02	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de	01	SVÇ	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

	<p>passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.</p>				
--	---	--	--	--	--

ITEM 3 - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: ANDERSON MORAIS COUTINHO
CNPJ: 46.650.365/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
03	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar</p>	01	SVÇ	R\$ 5.901,54	R\$ 70.818,45

	condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 001 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
VENCEDOR: JOÃO DE DEUS LOPES DE SOUSA – 18.312987/0001-45
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
03	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 4.479,00	R\$ 53.748,00

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 760336
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025
VENCEDOR: RIVAILTON ALVES SANTIAGO – 46.256.732/0001-48
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
03	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.</p>	01	SVÇ	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

FONTE SICAP LCO - N° SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
VENCEDOR: WILSON CAMARA LACERDA – 17.389.620/000123
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
03	<p>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de</p>	01	SVÇ	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

	fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

ITEM 4 - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-ME

CNPJ: 22.318.292/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 6.164,04	R\$ 73.968,45

--	--	--	--	--	--

FONTE SICAP LCO - Nº SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 001 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
VENCEDOR: JOÃO DE DEUS LOPES DE SOUSA – 18.312987/0001-45
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 4.479,00	R\$ 53.748,00

FONTE SICAP LCO - Nº SICAP: 760336
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
VENCEDOR: RIVAILTON ALVES SANTIAGO – 46.256.732/0001-48
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário	01	SVÇ	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

	para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

FONTE SICAP LCO - Nº SICAP: 753507
RP 20684/2024 ITEM 003 DO PORCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
VENCEDOR: WILSON CAMARA LACERDA – 17.389.620/000123
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

5.5 Visto que as cotações colhidas junto aos fornecedores e a pesquisa de mercado conforme termo de homologação de processo com item que atenda exatamente as especificações solicitadas nos itens deste presente processo de contratação anexados ao processo estão de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo, está de acordo com preço de mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Portanto, considerando todas as estimativas citadas acima, temos uma quantidade/valor referencial para este ETP de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 5.498,52	R\$ 65.982,24
02	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 5.365,25	R\$ 64.383,00
03	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a	01	SVÇ	R\$ 5.345,14	R\$ 64.141,62

	prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.				
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.	01	SVÇ	R\$ 5.410,76	R\$ 64.929,12
VALOR GLOBAL:					R\$ 259.435,98

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Descrição da Solução como um todo contempla a contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores, utilizados no suporte das atividades do FMAS, incluindo manutenção preventiva, corretiva, serviços terceirizados de motoristas devidamente habilitado, lavagem automotiva, seguros e taxas públicas.

7.2. Com a contratação em tais moldes, será possível realizar a redução dos custos com manutenção, além de reduzir a necessidade do contrato de seguro dos bens e o pagamento anual das documentações dos mesmos.

7.3. Outro fator que torna a locação vantajosa ao FMAS é o fato de não possuir redução no quantitativo de veículos durante a realização de revisões, manutenções ou no caso da ocorrência de sinistros, isso porque na realização de quaisquer atos de tal natureza a empresa contratada deve fornecer outro veículo em substituição ao que ausente.

7.4. Insta salientar que a contratação nos moldes dispostos acima já é frequente nessa sede, a qual sempre gerou resultados extremamente vantajosos a essa Secretaria.

7.5. Dessa forma, essa superintendência entende que a solução apresentada é a mais vantajosa ao FMAS.

7.6. A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:

7.6.1. Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), guarda dos veículos, dentre outros.

7.6.2. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e de segurança necessário a comprovação prévia do estado do veículo.

7.6.3. Os veículos deverão ter sido fabricados no mínimo no ano de 2015 em diante.

7.6.4. Os veículos deverão ter seguro contra terceiros e seguro obrigatório.

7.6.5. Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja concertado.

7.6.6. Em caso de danos ao veículo (vidro trincado e danos menores) é de inteira responsabilidade da contratada.

7.6.7. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

7.6.9. Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

7.6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

7.6.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme necessidade da administração diante de pedidos de demandas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a contratação:

9.1.1. Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas e dos demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social que, para seu cumprimento, dependam da utilização dos veículos automotor, no suporte à atividade finalística do órgão.

9.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

9.1.3. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa

alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra ser necessário a tomada de providências quanto a alterações/reforma na estrutura física do órgão, visto que há no ambiente da garagem municipal área de estacionamento para os veículos locados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020):

12.1.1 Atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, de habitação e da Mulher e Órgão Vinculados;

12.1.2 Transportar os passageiros com segurança e conforto;

12.1.3 Maior motivação e engajamento;

12.2. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.). Será recomendado a empresa CONTRATADA que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, serviço de locação de veículo automotor, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.2. Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.3. Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o termo de referência para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS – Setor Oeste, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.
02	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CRAS Pouso Alegre, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.
03	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do CREAS, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.

04	01	Serv.	Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo passeio, novo/usado, com ano de fabricação mínimo de 2015, com motorista, movido à gasolina e/ou flex, lubrificantes trocados, pneus novos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, 05 (cinco) portas, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Pelo período de 12 meses.
----	----	-------	---

2.2 O valor global estimado para possível contratação da locação de veículos, constantes deste Termo de Referência é de R\$ 259.435,98 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, conforme indicado para o Fundo Municipal de Assistência Social, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades. Considerando que:

3.1.1 As equipes do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** responsável pelos acompanhamentos às famílias referenciadas pela Proteção e Acompanhamento Integral à Família – **PAIF** e **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** necessita da prestação de serviço de transporte para desenvolver as atividades administrativas cotidianas; visitas domiciliares; busca-ativa; e diversas mobilizações voltadas aos informes sobre a Política de Assistência Social, bem como, pelo desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas atividades diárias.

3.1.2 A equipe do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** responsável pelo cumprimento da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – **PAEFI**, necessita da prestação de serviço de transporte para desenvolver atividades administrativas cotidianas; acompanhamentos/visitas a indivíduos com direitos violados; mobilizações em vias públicas, escolas, empresas e órgãos públicos durante todo o ano para divulgação das campanhas nacionais de prevenção e combate às violações de direitos; busca-ativa e visitas para cumprimento de demandas do Poder Judiciário;

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra fundamentação legal nas Leis: 14.133/21, e Decreto Municipal nº 861/24, e demais leis pertinentes.

4.2 Este termo de referência foi elaborado em conformidade a que determina art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As prestações dos serviços serão realizadas/prestadas de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, eventualmente aos feriados e final de semana, estando sujeito a alterações conforme interesse da CONTRATANTE.

5.2. Os veículos a partir da data da assinatura do contrato deverão permanecer diariamente em regime de exclusividade na sede de cada órgão do Fundo Municipal de Assistência Social, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, pela gestora/fiscal de contrato.

5.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, devem ser recolhidos para a garagem central da mesma, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços.

5.4. Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir, carteira nacional de habilitação (CNH) compatível com o veículo, para os serviços em caráter permanente, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria.

5.5. Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações com tolerância de 15 (quinze) minutos.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com este Termo de Referência;

6.2. A empresa vencedora de cada item deverá prestar o serviço que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência;

6.3 Garantir que o serviço será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência;

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 No Município de Paraíso do Tocantins – TO, eventualmente em viagens oficiais, com as despesas do motorista por conta da CONTRATADA.

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência;

8.2 Para a comprovação do serviço, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará a qualidade do serviço prestado, após a conferência e comprovação de sua quantidade, e se os mesmos foram prestados de acordo conforme este termo de Referência, bem como da Proposta e do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, conforme o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumento, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

9.1.3 Possuir capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, e caso necessário efetuar substituição do veículo e motorista disponibilizado, manutenções e outros, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas;

9.1.4 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições, quando se fizerem necessárias;

9.1.5 Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

9.1.7 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços prestados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

9.1.8 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços prestados assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.1.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.12 A falta da prestação dos serviços incumbe a Contratada que não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.13 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Prefeitura e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços prestados, adotados pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.1.14 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

9.1.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

9.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

9.1.17 Aceitar a Administração suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.1.18 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente com base na Lei n.º 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido nesta licitação;

10.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme Nota Fiscal;

10.1.3 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações;

10.1.4 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do setor responsável por esta atribuição;

10.1.5 Zelar para durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.6 Fornecer combustível através de requisições devidamente autorizadas pelo órgão competente.

11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

11.2 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 11.1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Atesto da nota fiscal/fatura e dos documentos constantes do item 8.2 deste termo de referência.

11.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação obrigatória para esse fim e o disposto no item 9.1.8, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.8 - A não apresentação das certidões negativas para fins de recebimentos solicitados pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência desse contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário, conforme estipulado pelo artigo 105 ao 114, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2 Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato.

12.3 Os Créditos Orçamentários disponibilizados para este Contrato se darão da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e caso, após essa data haja saldo a executar, serão utilizados Créditos Orçamentários aprovados para o exercício orçamentário subsequente.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

13.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice - INPC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.6 Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

13.7 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

14.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13.9.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 13.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9.2 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.9.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14133/2021.

13.9.4 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria prima etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

13.9.5 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.
 - §1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:
 - I. lista de preço de fabricantes;
 - II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
 - III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
 - §2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.
 - §3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pela Gestora da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

14.2. O Fiscal do Contrato, além de ficar responsável pela FICHA DIÁRIA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, será responsável também, entre outras atividades, às listadas abaixo:

14.3 O Fiscal do Contrato irá conferir, no ato da assinatura do contrato, o veículo se está em ótimas condições para locomoção e toda a documentação necessária do contratado (CNH, documento do veículo, licenciamento do veículo, e seguro

contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros de que venha a contratar, **inclusive pelas franquias**, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE):

- a) Controlar a movimentação e frequência veículo;
- b) Escalar o veículo para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c) Inspeccionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza;
- d) Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora da CONTRATANTE sobre a execução do contrato;
- f) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a CONTRATADA, orientando e instruindo na forma de agir;
- g) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo legal, de até 3(três) anos garantindo o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 15.1.1 apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar na execução do contrato;
- 15.1.4 fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 fizer declaração falsa.
- 15.1.8 se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 15.1.9 inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.1.6 desta cláusula.

15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

15.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de sua assinatura;

15.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos casos citados no item 15.1.9., conforme detalhado nos itens 15.1.1 ao 15.1.9.

15.5. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 15.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

15.6. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

15.6.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.6.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.6.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

15.6.4. Recorrência de infrações leves após advertência, 2% do valor mensal, por reincidência

15.7. As sanções previstas nos itens 15.1 e 15.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.4 e 15.5.

15.9. O percentual de multa previsto no item 15.6 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item) tendo como fator de atualização o percentual de taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que indicará a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

15.10. A multa aplicada incidirá sobre o saldo do Contrato ou inexistente saldo, o recolhimento da multa pela CONTRATADA deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.11. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará 14.133/2021.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16. DO FORO

16.1 O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO Nº 28507/2025

ASSUNTO: ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para atender a demanda Fundo Municipal de Assistência Social.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		O prejuízo ao atendimento das demandas do órgão contratante.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades		Setor Administrativo
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Setor Administrativo

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Estimativa de custos incorreta	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial

	Estouro de orçamento: Custos acima do previsto, impactando outras áreas do orçamento municipal.
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise de contratações municipais.	Setor Administrativo
Ação de Contingência	Responsável
Realizar planejamento eficiente	Setor Administrativo

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Agente de contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspensão da licitação para devida retificação	Agente de Contratação	

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços
Ação Preventiva	Responsável	
Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1 Risco 2 Risco 3 Risco 4	Risco 5	Risco 6

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 016/2025

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO

Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Eletrônico (SRP) nº: 016/2025
Processo nº 28507/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 016/2025.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

DAS GARANTIAS:

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;
- Prazo para prestação dos serviços será imediato no ato da assinatura do contrato.

Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025

ANEXO IV - A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

	EMPRESA: _____ CNPJ: _____		
Ano: 2025	VEÍCULO: _____	Km/dia	Km/mês
Tipo do Veículo/ano mod.			
Valor do Veículo (R\$)			

		Descrição	Valor (R\$)	Observação
DESPESAS MENSAIS	Despesas Fixas	Custo com Pessoal	Salário Mensal	Fonte: salario.com.br
			Encargos Trabalhistas e Sociais	Fonte: guiatrabalhista.com.br
			(A) Total dos Custos com Pessoal	
			Manutenção, Reparos e Limpeza	50% do Custo de Remuneração de capital.
		(B) Total dos Custos com Manutenção		
		Custos Administrativos	IPVA	2% valor do veículo/12
			DPVAT	Valor da despesa estimada / 12
			SRCI - Seguro de Responsabilidade Civil	Valor da despesa estimada / 12
			Custo de Depreciação	12% do valor do veículo / 12
			Custo de Remuneração de Capital	15% do valor do veículo / 12
			(C) Total dos Custos Administrativos	
		(D) Total das Despesas Fixas (A+B+C)		
		Custos Variáveis Mensais	Óleo e Lubrificantes	Despesa estimada ao ano/12 meses rodados
			Peças e Acessórios	Despesa estimada ao ano/12 meses rodados
			Custos de Rodagem (Pneus e Recapagem)	Despesa estimada ao ano/12 meses rodados
			(E) Total dos Custos Variáveis Mensais	
		(F) TOTAL DAS DESPESAS MENSAIS (D+E)		
	BDI:	Lucro (10% do total da despesa)		
		Impostos e contribuições (15% do total da despesa)		
	TOTAL GERAL MENSAL	-		
	TOTAL GERAL ANUAL	Custo total por 12 meses de serviço		

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: _____, neste ato representado pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/___ e o Pregoeiro, inscrito no CPF nº _____, e portador da CI- RG nº _____ SSP/___, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, PROCESSO nº 28507/2025**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024, lei complementar 123 de dezembro de 2006 e Decreto nº 11.462/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$) PERÍODO (12 MESES)

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____
(_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este

prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e o **Gerenciador da ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ____ de 2025.

PREGOEIRO

GESTOR

EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2025

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº...../2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAÍSO ATRAVÉS DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
LAZER E A EMPRESA**

.....

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA – SETULC**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 17.890.867/0001-62, neste ato representado por sua secretária, Sra. **PATRÍCIA NASCIMENTO SILVA**, brasileira, portadora do R. G. nº 1281076 - SSP/TO e do CPF nº 625.479.763-15, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Pio X, nº 137, Serrano I.; denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, com endereço eletrônico: telefone celular/WhatsApp..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, com endereço eletrônico: telefone celular/whatsapp....., tendo em vista o que consta no Processo nº 38308/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 861/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto do presente o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras, poltronas e mobiliário para o centro de convenções destinados a servir a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2025, Processo 38308/2025, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2025, tipo menor preço por lote, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 861/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 38308/2025;
- b) Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Município.

3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0026.2076 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE: 1500000000

4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____).

5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do Município, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluído neste edital.

6.2. O Município contratante, como parte contratante, gestor e fiscalizador deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

7.3 As cadeiras, poltronas e mobiliário deverão ser entregues de forma integral,

mediante a requisição, os quais deverão ser enviadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana n.º 335, centro, Paraíso do Tocantins - TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 14:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.4 As cadeiras, poltronas e mobiliário deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.5 As cadeiras, poltronas e mobiliário serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta. Obs: fica a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme TR.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.7 Para a comprovação do recebimento das camisetas/vestuários, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7.8 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante, esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com os arts. 106 e/ou 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Caberá ao contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo o índice - INPC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.9.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.9.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.9.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14133/2021.

10.9.4 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

10.9.5 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

IV. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

V. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VI. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

IV. lista de preço de fabricantes;

V. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

VI. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a fiel prestação do serviço.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8 A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

12.2 Será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

12.3 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.

17.2 O Município poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que

se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 O Município, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do Processo em questão consistem na avaliação da conformidade, e da alocação de recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exigidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 117 e 120 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

19.2 Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores designados por portaria.

19.3 Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a empresa contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

19.4 O Fiscal de Contrato, representante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a fiscalização sobre os serviços.

19.5 A gestão desse contrato será feita pela equipe designada pela Secretaria, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 Durante a vigência do contrato, caso o Município, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o FORO da cidade de Paraíso do Tocantins, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins/TO, de..... de 2025.